

MINUTA**ANEXO IV****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC GOIÁS*

ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS n° _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00125-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, José Leopoldo da Veiga Jardim Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3879825 – 2ª via, expedida pelo DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 946.169.301-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, estabelecida no _____ (endereço), representada neste ato pelo _____ (nome), _____ (estado civil), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 22/01.00125-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução SESC nº1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de gestão de canais de venda online (Channel Manager - CM), gestão de meios de hospedagem (Property Management System - PMS) e backoffice para hotelaria, contemplando o serviço de implantação, customização e suporte para atender o Departamento Regional de Goiás, Departamento Nacional do Sesc e demais Departamentos Regionais participantes da Licitação.

1.2. É parte integrante desta Ata o Edital e seus anexos relativo ao processo identificado no preâmbulo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Quadro 1: Detalhamento de especificações e quantitativos – Item 1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO – ITEM 1 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE / SOLUÇÃO INTEGRADA DE CANAIS DE VENDA ONLINE (CHANNEL MANAGER)	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONAIS																DN		TOTAL	
			AC	AL	BA	CE	ES	GO	MA	MG	MS	PB	PE	PR	PI	RR	SC	SE	MT	RJ		
1.1	Licenciamento de software/solução integrada de Gestão de Canais de Venda Online (Channel Manager) na modalidade SaaS para usuários ilimitados considerando módulos de motor de reservas, atendimento ao cliente, website e gestão da oferta das UH's junto às OTA's ¹ (Online Travel Agency) para hotéis com mais de 150 UH's ²	Quantidade de serviços (Número de meios de hospedagem)				1	3	1		2												7
1.2	Licenciamento de software/solução integrada de Gestão de Canais de Venda Online (Channel Manager) na modalidade SaaS para usuários ilimitados considerando módulos de motor de reservas, atendimento ao cliente, website e gestão da oferta das UH's junto às OTA's (Online Travel Agency) para hotéis com mais de 60 UH's e menos (ou igual) que 150 UH's	Quantidade de serviços (Número de meios de hospedagem)	1		1			1		3			2	2	1		2			1	1	15
1.3	Licenciamento de software/solução integrada de Gestão de Canais de Venda Online (Channel Manager) na modalidade SaaS para usuários ilimitados considerando módulos de motor de reservas, atendimento ao cliente, website e gestão da oferta das UH's junto às OTA's (Online Travel Agency) para hotéis com menos (ou igual) de 60 UH's	Quantidade de serviços (Número de meios de hospedagem)		1	1			2	1		1	1	1		1	1	1	1				12

Quadro 1: Detalhamento de especificações e quantitativos – Item 1

¹ A sigla OTA, no inglês Online Travel Agency, traduzido para o português significa Agência de Viagem Online, são sites especializados em venda de produtos de viagem para os consumidores interessados no segmento. Dentre os principais exemplos estão a Expedia.com, Decolar.com e Booking.com.

² Unidades de Hospedagem.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO – ITEM 2 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE / SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE MEIOS DE HOSPEDAGEM (PMS)	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONAIS																DN		TOTAL	
			AC	AL	BA	CE	ES	GO	MA	MG	MS	PB	PE	PR	PI	RR	SC	SE	MT	RJ		
2.1	Licenciamento de software/solução integrada de Gestão de Meios de Hospedagem (PMS) na modalidade SaaS para usuários ilimitados considerando módulos de atendimento ao cliente, recepção, governança, manutenção, A&B (Alimentos e Bebidas) e PDV (Ponto de Venda) para hotéis com mais de 150 UH's	Quantidade de serviços (Número de meios de hospedagem)				1	3	1		2												7
2.2	Licenciamento de software/solução integrada de Gestão de Meios de Hospedagem (PMS) na modalidade SaaS para usuários ilimitados considerando módulos de atendimento ao cliente, recepção, governança, manutenção, A&B (Alimentos e Bebidas) e PDV (Ponto de Venda) para hotéis com mais de 60 UH's e menos (ou igual) que 150 UH's	Quantidade de serviços (Número de meios de hospedagem)	1		1			1		3			2	2	1		2			1	1	15
2.3	Licenciamento de software/solução integrada de Gestão de Meios de Hospedagem (PMS) na modalidade SaaS para usuários ilimitados considerando módulos de atendimento ao cliente, recepção, governança, manutenção, A&B (Alimentos e Bebidas) e PDV (Ponto de Venda) hotéis com menos (ou igual) de 60 UH's	Quantidade de serviços (Número de meios de hospedagem)		1	1			2	1		1	1	1		1	1	1	1				12

Quadro 2: Detalhamento de especificações e quantitativos – Item 2

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO – ITEM 3 LICENCIAMENTO DE SOFTWARE / SOLUÇÃO INTEGRADA DE BACKOFFICE PARA HOTELARIA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONAIS																DN		TOTAL
			AC	AL	BA	CE	ES	GO	MA	MG	MS	PB	PE	PR	PI	RR	SC	SE	MT	RJ	
3.1	Licenciamento de software/solução integrada de Backoffice para Hotelaria na modalidade SaaS para usuários ilimitados considerando módulos financeiro e administrativo para hotéis com mais de 150 UH's	Quantidade de serviços (Número de meios de hospedagem)				1	3	1		2											7
3.2	Licenciamento de software/solução integrada de Backoffice para Hotelaria na modalidade SaaS para usuários ilimitados considerando módulos financeiro e administrativo para hotéis com mais de 60 UH's e menos (ou igual) que 150 UH's	Quantidade de serviços (Número de meios de hospedagem)	1		1			1		3			2	2	1		2		1	1	15
3.3	Licenciamento de software/solução integrada de Backoffice para Hotelaria na modalidade SaaS para usuários ilimitados considerando módulos financeiro e administrativo para hotéis com menos (ou igual) de 60 UH's	Quantidade de serviços (Número de meios de hospedagem)		1	1			2	1		1	1	1		1	1	1	1			12

Quadro 3: Detalhamento de especificações e quantitativos – Item 3

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO – ITEM 4 SERVIÇOS DE SUPORTE, IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REGIONAIS																DN		TOTAL
			AC	AL	BA	CE	ES	GO	MA	MG	MS	PB	PE	PR	PI	RR	SC	SE	MT	RJ	
4.1	Suporte pós-implantação da solução envolvendo: Atualização de pacotes de correção dos sistemas; Manutenções preventivas, adaptativas e corretivas; Acompanhamento de atividades de infraestrutura; Deployment de customizações já realizadas entre unidades do Sesc.	Quantidade de serviços	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	204
4.2	Implantação da solução envolvendo: Parametrização e homologação da solução CONTRATADA junto aos usuários-chave; Treinamento aos usuários-chave; Implantação e operação assistida.	Quantidade de serviços	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	51
4.3	Customização sob demanda de melhorias envolvendo: Desenvolvimento de integrações com sistemas legados; Desenvolvimento de novas funcionalidades ou melhoria das existentes; Criação ou modificação de relatórios.	Quantidade de horas	-	-	-	-	-	450	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900	1.350

Quadro 4: Detalhamento de especificações e quantitativos – Item 4

2.2 A listagem das empresas que formam o cadastro de reserva e/ou aderiram aos preços referentes ao presente registro de preços, consta como anexo a esta Ata.

2.3 O serviço será realizado de acordo com as necessidades das unidades do SESC/GO e demais Departamentos Regionais participantes desta Licitação, mediante emissão de contrato ou documento equivalente, que autorizará sua efetiva prestação de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

3.1. Os serviços de “Licenciamento de software / solução integrada de canais de venda online - CHANNEL MANAGER”, “Licenciamento de software / solução integrada de gestão de meios de hospedagem – PMS”, “Licenciamento de software / solução integrada - BACKOFFICE” e o serviço “Suporte pós-implantação” serão pagos em parcelas mensais após a conclusão integral da “Implantação da Solução.

3.2. Os serviços de “Implantação da Solução” e “Customização sob demanda” serão pagos mediante a conclusão dos referidos serviços.

3.3. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

3.3.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Senac/GO.

3.4. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.4.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Senac/GO.

3.5. O faturamento e o local da prestação de serviço deverão ocorrer conforme dados abaixo:

Unidade de Hospedagem		Endereço
AC	Centro de Turismo e Lazer Sesc Cruzeiro do Sul	BR-307, 6800 - Mâncio Lima/Acre - 69.990-000
AL	Pousada Sesc Guaxuma	Rua Coronel Mário Saraiva, s/n - Guaxuma - Maceió/Alagoas - 57.038-760
BA	Grande Hotel Sesc Itaparica	Avenida Rui Barbosa, s/n - Centro - Itaparica/Bahia - 44460-000
	Centro de Lazer e Hospedagem Sesc Piatã	Avenida Octávio Mangabeira, s/n - Piatã - Salvador/Bahia - 41.650-150
CE	Sesc Iparana Hotel Ecológico	Rua José de Alencar, 150 - Iparana - Caucaia/Ceará - 61.627-210
ES	Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa	Rodovia do Sol (ES-010), km 35 - Santa Cruz - Aracruz/Espírito Santo - 29.196-000
	Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari	Rodovia do Sol (ES-010), 1 - Muquiçaba - Guarapari/Espírito Santo - 29.215-590

Unidade de Hospedagem		Endereço
	Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins	R. Ayrton Senna, s/nº - Distrito de Soído - Domingos Martins/Espírito Santo - 29.260-000
GO	Sesc Caldas Novas	Avenida Ministro Elias Bufaçal, 600 - Bairro do Turista I - Caldas Novas/Goiás - 75.690-000
	Pousada Sesc Pirenópolis	Rua dos Pireneus, 45 - Centro - Pirenópolis/Goiás - 72980-000
	Sesc Jataí	-
	Sesc Cidade de Goiás	-
MA	Hotel Sesc Olho d'Água	Rua São Carlos, s/n - Olho D'Água - São Luís/Maranhão - 65.065-420
MG	Hotel Sesc Araxá	Rua Dr. Edmar Cunha, 150 - B. - Santa Terezinha - Araxá/Minas Gerais - 38.183-296
	Hotel Sesc Ouro Preto	Rodovia dos Inconfidentes, KM 88 - Tripuí - Ouro Preto/Minas Gerais - 35.400-000
	Hotel Sesc Venda Nova	Rua Maria Borboleta, s/n - Mantiqueira - Belo Horizonte/Minas Gerais - 31.640-120
	Hotel Sesc Contagem	Rua Padre José Maria De Man, 805 - Novo Riacho - Contagem/Minas Gerais - 32.280-620
	Hotel Sesc Poços de Caldas	Rua Paraná, 229 - Centro - Poços de Caldas/Minas Gerais - 37.701-043
MS	Sesc Bonito	Rodovia MS 178, KM 01 - Jardim Andreia - Bonito/Mato Grosso do Sul - 79.290-000
MT (DN)	Hotel Sesc Porto Cercado	Rodovia Poconé - Porto Cercado, Km 43, S/N - Pantanal de Poconé - Poconé/Mato Grosso - 78.175-000
PB	Centro de Turismo e Lazer Sesc Cabo Branco	Avenida Cabo Branco, 2.788 - Cabo Branco - João Pessoa/Paraíba - 58.045-010
PE	Centro de Turismo e Lazer Sesc de Triunfo	Rua Antônio Henrique da Silva, s/n - São Cristóvão - Triunfo/Pernambuco - n/a
	Centro de Turismo e Lazer Sesc Garanhuns	Rua Manoel Clemente, 161 - Centro. - Garanhuns/Pernambuco - 55.293-040
	Centro de Turismo e Lazer Sesc Guadalupe	Lote 1, quadra 174 - Projeto Aver-o-mar Distrito, Sirinhaém - PE, 55580-000
PI	Sesc Oeiras	Av. Transamazônica, 1600 - Urbano - Oeiras/Piauí - 64.500-000
	Sesc Praia	Rodovia PI 116 (lado direito), Km 7,5 - Praia do Barro Preto - Luís Correia/Piauí - 64.220-000
PR	Centro de Turismo e Lazer Sesc Caiobá	Rua Dr. José Pinto Rebelo Júnior, 91 - Matinhos/Paraná - 83.260-000
	Centro de Turismo e Lazer Sesc Cascavel	BR 277, KM 568 (ao lado da praça de pedágio nº 3) - Cascavel/Paraná
RR	Estância Ecológica Sesc Tepequém	Gleba Tepequém, s/n - Vila do Paiva - Amajari/Roraima - 69.343-000

Unidade de Hospedagem		Endereço
RJ (DN)	Polo Educacional Sesc	Av. Ayrton Senna, 5677 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, 22775-004
SC	Hotel Sesc Cacupé	Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1.670 - Cacupé - Florianópolis/Santa Catarina - 88.050-005
	Hotel Sesc Blumenau	Rua Udo Deeke, 1.330 - Salto do Norte - Blumenau/Santa Catarina - 89.065-100
	Pousada Rural Sesc Lages	Rodovia SC 114, Km 219, s/nº - Rincão Comprido - Zona Rural - Distrito Índios - Lages/Santa Catarina - 88.533-000
SE	Centro de Atividades Hotel Sesc Atalaia	Av. Santos Dumont, 737 - Atalaia - Aracaju/Sergipe - 49.035-250

3.6. Após assinatura do Instrumento Contratual e/ou Instrumento Equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.7 O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da instituição que não tenha participado do procedimento licitatório e outro serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc, nos termos da Resolução 1.523/2022 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com o §1º do Art. 34 da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

5.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/GO e demais Departamentos Regionais participantes desta Licitação não estão obrigados a adquirir os itens objeto desta licitação, do licitante que teve seu preço registrado, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

6. PENALIDADES

6.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

6.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO e demais Departamentos Regionais participantes desta Licitação, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO e demais Departamentos Regionais participantes desta Licitação, por um prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

6.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO e demais Departamentos Regionais participantes desta Licitação, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

6.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO e demais Departamentos Regionais

participantes desta Licitação, por um prazo de até 2 (dois) anos e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO e demais Departamentos Regionais participantes desta Licitação.

6.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Sesc/GO e demais Departamentos Regionais participantes da Licitação.

7.2. Se o fornecedor não aceitar proceder ao realinhamento de preços previsto no parágrafo anterior, poderá a critério do Sesc/GO e demais Departamentos Regionais participantes da Licitação, deixar de ter seu preço registrado.

7.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Sesc Goiás promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sesc Goiás e demais Departamentos Regionais participantes desta Licitação procederá com a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por despacho da Autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Descumprir as condições da ata de registro e preço;

7.5.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar inferior ao praticado pelo mercado;

7.5.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESC/GO e demais Departamentos Regionais participantes da Licitação.

7.5.3.1. Quando o cancelamento ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da ata, o fornecedor será comunicado por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.7. O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu contrato social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia/GO, ___ de _____ de 2022.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Representante Legal –

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Demais Regionais Participantes

FORNECEDOR REGISTRADO
Representante Legal -